

Lei nº 771/71

de 30 de dezembro de 1971

Implanta um Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado no Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, decreto-lei complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, a Prefeitura Municipal de Orlandia integra os seus programas de ação em 'plano Diretor de Desenvolvimento Integrado'.

Artigo 2º - Baseado em diagnóstico elaborado pela Prefeitura Municipal, assessorada pelos técnicos do 'CEPAM' da Secretaria do Interior do Estado, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) orientará toda a ação do executivo municipal e, especialmente, o planejamento dos investimentos.

Artigo 3º - O executivo determinará e enviará à Câmara Municipal, para discussão e aprovação, as peças de planejamento que deverão integrar o PDDI nos exercícios vindouros.

Artigo 4º - O Município criará, por lei especial, o Conselho

Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Artigo 5º - A primeira fase do PDDI, elaborada para 5 (cinco) anos, faz parte integrante da presente Lei, nos termos do anexo que está acompanhando.

§ 1º - Essa fase compõe-se de duas partes: o planejamento prioritário para 1973 e a definição dos objetivos a serem atingidos de 1973 a 1976.

§ 2º - A discriminação dos objetivos, custos e prazos de responsabilidades dos programas de 1973 e 1976, será elaborada até 31 de Dezembro de 1972.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio.

Prefeitura Municipal de Orlando, 30 de Dezembro de 1971.

Dr. Alcides da Costa ~~Alcides~~ Filho, Prefeito Municipal x.

Eu J. Brito, nesta data registrei

Obs. Documentação organizada conforme of. Lei.

Lei nº 772/71

De 30 de Dezembro de 1971
constitui o sistema tributário do Município de Orlando e dá outras providências.

O Dr. Alcides da Costa Todt.